

À: DASA

De: Presidência da DAPIBGE

Assunto: Procedimentos para o Segundo Ato Vacinal

Considerando a organização e a continuidade do processo vacinal, fica determinado que o segundo ato de vacinação será realizado exclusivamente para os sócios que:

1. Tenham recebido a primeira dose da vacina ;
2. Estejam dentro do cronograma estipulado e cumpram o interstício clínico recomendado.

Não haverá exceções a esta regra. Os sócios que, eventualmente, procurarem a DASA ou seus parceiros e não atenderem a essas condições deverão aguardar comunicação oficial da Direção da DAPIBGE para orientações futuras.

Certos do comprometimento de todos no cumprimento desta diretriz, reforçamos que as ações devem ser realizadas de forma rigorosa, respeitando os critérios estabelecidos.

Atenciosamente,

Júlio Dutra

Presidente do IBGE